



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
02
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto
[Handwritten signature]

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 32/2025

Itaúna, 22 de julho de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de "Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação ora pretendida visa atender à demanda da Câmara Municipal de Itaúna/MG, referente à realização da cerimônia oficial de entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, programada para o dia 12 de setembro de 2025.

2.2. Trata-se de evento de caráter solene, institucional e festivo, incluído no calendário oficial da Casa Legislativa, cuja transmissão ao vivo é fundamental para ampliar o acesso da população, assegurar a transparência do ato público e promover a valorização dos homenageados.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas abaixo elencadas, sendo obrigatória a apresentação da proposta com preço global:

3.1.1. Captação de Imagens e Áudio:

- Utilização mínima de 02 (duas) câmeras, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

03
Câmara de Itaúna - MG
Visto

- Uma com enquadramento aberto (plano geral);
- Outra com plano fechado (close), voltada às pessoas que fizerem uso da palavra (autoridades, mestre de cerimônia, entre outros).
- O áudio deverá ser captado diretamente do sistema de som do teatro, complementado pelos equipamentos da empresa contratada, se necessário.

3.1.2. Transmissão ao Vivo:

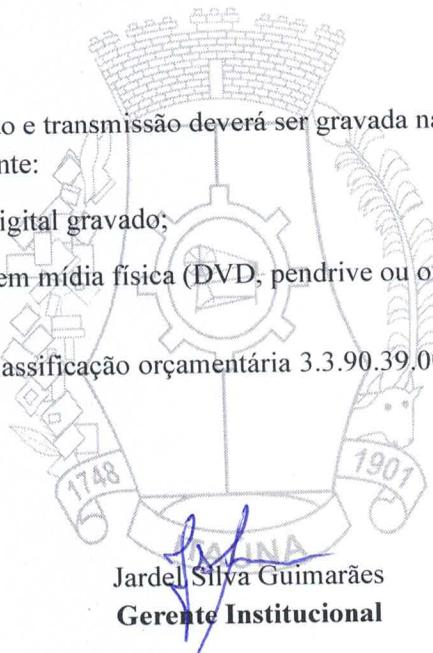
- A transmissão do evento deverá ser feita em tempo real (ao vivo), pelo canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna no YouTube.
- A contratante fornecerá, com antecedência, o link de transmissão e disponibilizará internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 10 Mbps.

3.1.3. Gravação:

- A íntegra da captação e transmissão deverá ser gravada na mesma qualidade, devendo ser fornecido à contratante:
 - O arquivo digital gravado;
 - Uma cópia em mídia física (DVD, pendrive ou outro formato indicado pela Câmara).

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,





Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 09
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de "Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida visa atender à demanda da Câmara Municipal de Itaúna/MG, referente à realização da cerimônia oficial de entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, programada para o dia 12 de setembro de 2025.

2.2. Trata-se de evento de caráter solene, institucional e festivo, incluído no calendário oficial da Casa Legislativa, cuja transmissão ao vivo é fundamental para ampliar o acesso da população, assegurar a transparência do ato público e promover a valorização dos homenageados.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas abaixo elencadas, sendo obrigatória a apresentação da proposta com preço global:

3.1.1. Captação de Imagens e Áudio:

- Utilização mínima de 02 (duas) câmeras, sendo:
 - Uma com enquadramento aberto (plano geral);
 - Outra com plano fechado (close), voltada às pessoas que fizerem uso da palavra (autoridades, mestre de cerimônia, entre outros).
- O áudio deverá ser captado diretamente do sistema de som do teatro, complementado pelos equipamentos da empresa contratada, se necessário.

3.1.2. Transmissão ao Vivo:

- A transmissão do evento deverá ser feita em tempo real (ao vivo), pelo canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna no YouTube.
- A contratante fornecerá, com antecedência, o link de transmissão e disponibilizará internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 10 Mbps.



Câmara Municipal de Itaúna - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl OS
Visto
John

3.1.3. Gravação:

- A íntegra da captação e transmissão deverá ser gravada na mesma qualidade, devendo ser fornecido à contratante:
 - O arquivo digital gravado;
 - Uma cópia em mídia física (DVD, pendrive ou outro formato indicado pela Câmara).

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, no dia 12 de setembro de 2025, com início do evento previsto para as 19h00.
4.2. A equipe técnica da contratada deverá comparecer ao local com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência e permanecer até o encerramento do evento, estimado para as 22h00.

5. DO RECEBIMENTO DO ARQUIVO GRAVADO

- 5.1. O arquivo gravado deverá ser entregue, em sua totalidade, à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaúna/MG, em sua sede, até o dia 22 de setembro de 2025.
5.2. Caso o material apresente falhas técnicas ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
5.3. O recebimento definitivo dos serviços e do material gravado ocorrerá após a análise técnica e aprovação formal da Assessoria de Comunicação.
5.4. A Câmara Municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluir a avaliação do material entregue.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor, além da prestação dos serviços contratados:
- 6.1.1. Realizar a gravação e armazenamento do conteúdo, entregando-o conforme os prazos estabelecidos;
 - 6.1.2. Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes de sua execução;
 - 6.1.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, observando as disposições relativas à retenção de tributos pelos municípios.
- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão indicar expressamente essa condição na Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl 06
F
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à Câmara Municipal de Itaúna/MG:

- 7.1.1. Designar servidores responsáveis pela fiscalização da prestação do serviço;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal válida e discriminada, via ordem bancária ou cheque;
- 7.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá:

- Ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente;
- Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
- Estabelecer validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Ser entregue presencialmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG – CEP: 35680-037, ou enviada para o e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br.

Itaúna, 29 de julho de 2025.

LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090
636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.07.29
09:37:59 -03'00'

*Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Itaúna/ MG*

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI N° 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), para o evento “Outorga de Cidadania Honorária” desta Casa Legislativa, a ser realizado dia 12 de setembro de 2025 às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara colherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto

De

Para

Cópia Oculta (Cco)

Data

Prioridade

COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Betoeric <betoeric@hotmail.com>, Betoericfilmagens
<betoericfilmagens@hotmail.com>

Sampifilms <sampifilms@gmail.com>, Benficajunior
<benficajunior@gmail.com>, Estudiosmalta
<estudiosmalta@gmail.com>, Elessandra Antunes
<elessandra.antunes@educacao.mg.gov.br>

29/07/2025 11:13

Mais alta

- TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO.pdf(~264 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada no serviço de transmissão ao vivo e captação audiovisual, destinada ao evento de Cidadania Honorária, realizado por esta Casa Legislativa sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativo

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

roundcube.com.br
Câmara Municipal de Itaúna
Fl D8
Visto
GMI - PMS

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Estudiosmalta <estudiosmalta@gmail.com>
Data 13/08/2025 13:30
Prioridade Mais alta



Boa tarde, espero que este o(a) encontre bem.

Em razão da urgência da demanda, informamos que o prazo final para o envio do orçamento referente à sua cotação será até às 12h do dia 14/08/2025 (amanhã ao meio-dia).

Contamos com sua colaboração para o cumprimento deste prazo.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

At.te

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO
De weberton eric amorim rodrigues amorim <betoeric@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 18/08/2025 13:15



Boa tarde!
Para a realização da filmagem em forma de LIVE do referido requerimento nos colocamos a disposição pelo valor de R\$2200,00.

Usaremos três câmeras profissionais em FULL HD, computador com o aplicativo OBS PARA a transmissão com captação de audio da mesa de som do evento. Entregaremos uma cópia gravada via link em nuvem e posteriormente a aprovação uma gravação em pendrive.

Atenciosamente Beto.

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 29 de julho de 2025 11:13
Para: Betoeric <betoeric@hotmail.com>; Betoericfilmagens <betoericfilmagens@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado(a),
Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada no serviço de transmissão ao vivo e captação audiovisual, destinada ao evento de Cidadania Honorária, realizado por esta Casa Legislativa sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência anexo.
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,
Ana Luiza M. Oliveira
Estagiária Administrativo

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Benfica Alves de Oliveira Jr <benficajunior@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 19/08/2025 09:04



Bom dia Ana!

Atendendo solicitações de orçamento,
apresento o preço para a realização do serviço.

PREÇO
6.500 (seis mil e quinhentos reais)

Agradeço pelo convite e aguardo retorno.
Benfica Junior

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 11:13, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada no serviço de transmissão ao vivo e captação audiovisual, destinada ao evento de Cidadania Honorária, realizado por esta Casa Legislativa sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativo

--

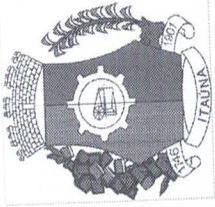


Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

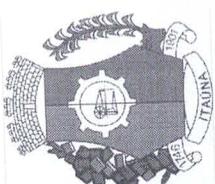


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000025/2025 - Processo Nº 000029/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES		BENIFICA ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR-ME		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total								
00001		00000476	EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DO CANAL DO YOU TUBE a captação de imagens, a transmissão de imagens:	UND	1	2.200,00	2.200,00	6.500,00	6.500,00								
						2.200,00	2.200,00	6.500,00	6.500,00								
			<i>Valor Total OBTIDO</i>														
			<i>Valor Total VENCIDO</i>														

Câmara Municipal de Itauna
17/08/2025
Visto





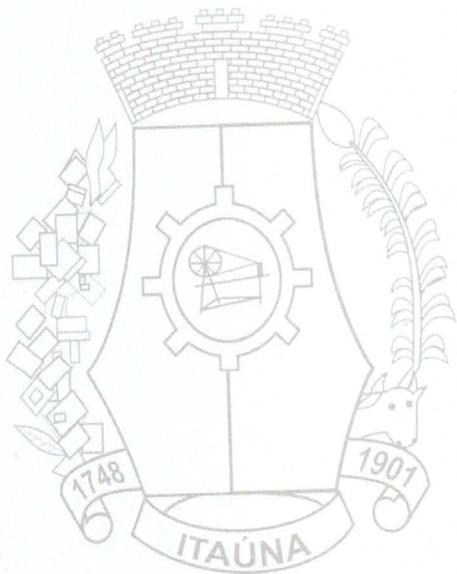
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13/08/2025
Câmara Municipal de Itaúna - MG
VISTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000025/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 000029/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000476	EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DO CANAL DO YOU TUBE a captação de imagens: , a transmissão de imagens:	UND	1	4.350,00	4.350,00





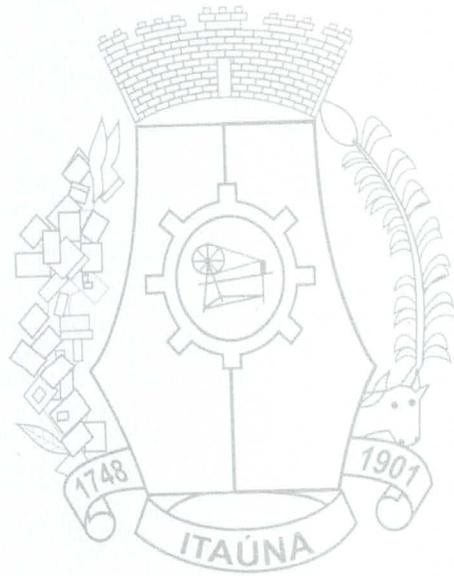
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Itaúna
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000025/2025 - 21/08/2025 - Processo Nº 000029/2025

Vencedor	WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES				Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CNPJ	15.268.455/0001-60							
Endereço	RUA MARIO LUCIO CORRAD MATTOS, 65 - LOURDES - ITAÚNA - MG - CEP: 35680209							
Contato	3732437509							
Item	Lote	Código	Especificação		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000476	EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DO CANAL DO YOU TUBE		UND	1	2.200,00	2.200,00	
								Total do Fornecedor: 2.200,00
								Total Geral: 2.200,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Câmara Municipal de Itaúna-MG
Visto

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 21 de agosto de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000029/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, cujo valor estimado global é de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Dotações:
00012-15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15010000000)

Atenciosamente,

Sílvio José Vilaça
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Itaúna - MG
Câmara _____
16 _____
Visto _____

INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 21/08/2025

Josiane Nogueira
Josiane Nogueira Santos Carvalho

Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente
**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do
Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II
da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 26 de agosto de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 18
d
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.268.455/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2012

NOME EMPRESARIAL
15.268.455 WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas
anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ABELARDO LIMA

NÚMERO
10
COMPLEMENTO
APT 102

CEP
35.680-017

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAUNA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BETOERIC@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3243-7509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2012

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 13
Visto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.268.455/0001-60

Razão Social: WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES
Endereço: AVENIDA DONA COTA 258 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500051962313470

Informação obtida em 19/08/2025 11:14:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 70
J
Visto

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 15.268.455 WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES
CNPJ: 15.268.455/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:16 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **D244.E2D1.15EE.8B1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl 21
[Assinatura]

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 15.268.455 WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES

CPF/CNPJ: 15.268.455/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:23 do dia 19/08/2025 , com validade até o dia 18/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4O2pYmPdpYNfDiGBeOFT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

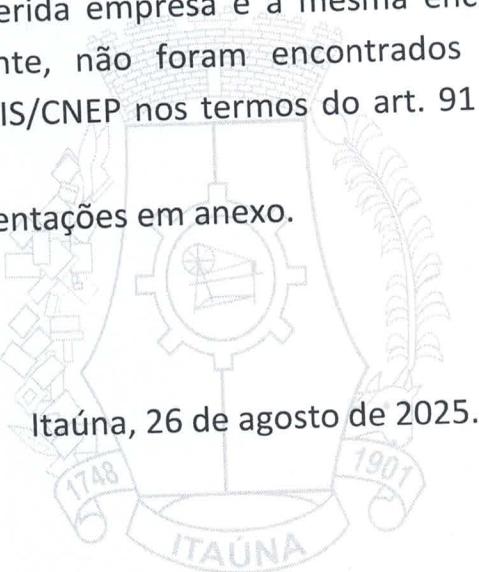
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Câmara Fl 27
Visto

CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES, CNPJ: 15.268.455/0001-60** foi a vencedora, conforme constante no quadro de vencedores de preços simples, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro das empresas junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.



Itaúna, 26 de agosto de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 000029/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000025/2025)

MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG.

PROPONENTE VENCEDOR: WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos;

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que não se refere à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, conforme reza o artigo 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021;

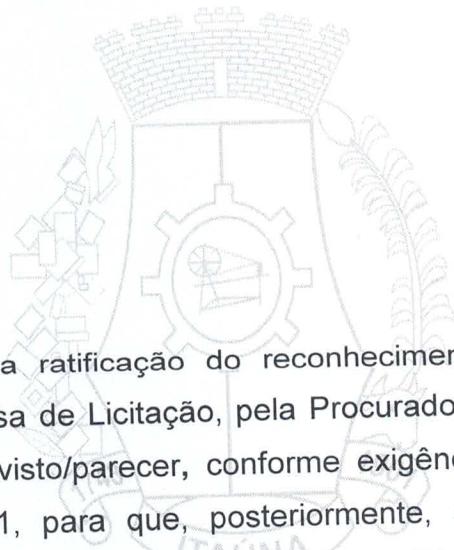
CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÕES

Itaúna - MG
Câmara Municipal de Itaúna - MG
F1 74
Visto

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;



SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, conforme exigência do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 26 de agosto de 2025


Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Câmara Municipal de Itaúna - MG
25
dh
Visto

PARECER ADMINISTRATIVO 65/2025

CONSULENTE: Secretaria Administrativa e Financeira

CONSULTADA: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

ASSUNTO: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Contratação empresa prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo do evento denominado “Outorga de Cidadania Honorária”.

MODALIDADE: Dispensa de licitação – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerta da possibilidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (on line), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG, do evento solene de outorga/entrega de títulos de “Cidadania Honorária”, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG”.

Nos termos da justificativa constante nos autos do processo em contento: “*A contratação ora pretendida visa atender à demanda da Câmara Municipal de Itaúna/MG, referente à realização da cerimônia oficial de entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, programada para o dia 12 de setembro de 2025. Trata-se de evento de caráter solene, institucional e festivo, incluído no calendário oficial da Casa Legislativa, cuja transmissão ao vivo é fundamental para ampliar o acesso da população, assegurar a transparência do ato público e promover a valorização dos homenageados.*”

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acordão TCU 1492/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA⁷⁶ ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Itaúna - MG
Câmara Visto

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer é de natureza meramente opinativa e não vinculante, constituindo-se em subsídio técnico-jurídico à Administração da Câmara Municipal de Itaúna. Ressalta-se que as autoridades competentes para sua análise dispõem de plena liberdade para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteada pelos princípios basilares do Direito Administrativo, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressalvados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Imperioso destacar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e na hipótese em debate o custo financeiro poderá ser superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para aquisição de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa em razão do valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

Insta ainda que os valores estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/21) foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.3433 de 20 de dezembro de 2024. No



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Itaúna - MG
Câmara 27
Visto

que se refere à modalidade em debate, os valores estabelecidos no artigo supramencionado foram atualizados para: Art. 75 – inciso I – R\$ 125.451,15 e inciso II – R\$ 62.725,59.

Considerando que o valor do objeto em análise, R\$ 2.200,00, conforme verifica-se às fls. 12 dos presentes autos (Quadro Comparativo de Preços Simples), se enquadra nessa hipótese, não há impedimento legal para a adoção da dispensa de licitação; desde que sejam observados os requisitos formais da lei, como justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e instrução do processo administrativo correspondente.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ressalta-se que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Câmara Municipal de Itaúna - MG
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Câmara Municipal de Itaúna - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visto

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em contento, as disposições legais foram atendidas.

Frisa-se que não compete esta Procuradoria *se imiscuir na análise do mérito da justificativa apresentada, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo*, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

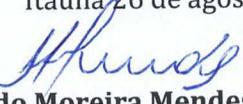
4 – CONCLUSÃO:

Diane de todo o exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável** à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (on line), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG, do evento solene de outorga/entrega de títulos de “Cidadania Honorária”, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG”; conforme requerido.

Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna, 26 de agosto de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Câmara FI 29
Visto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº65/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000025/2025 PROCESSO Nº000029/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES, vencedora no valor de R\$ 2.200,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG.

Itaúna, 28 de agosto de 2025.

Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

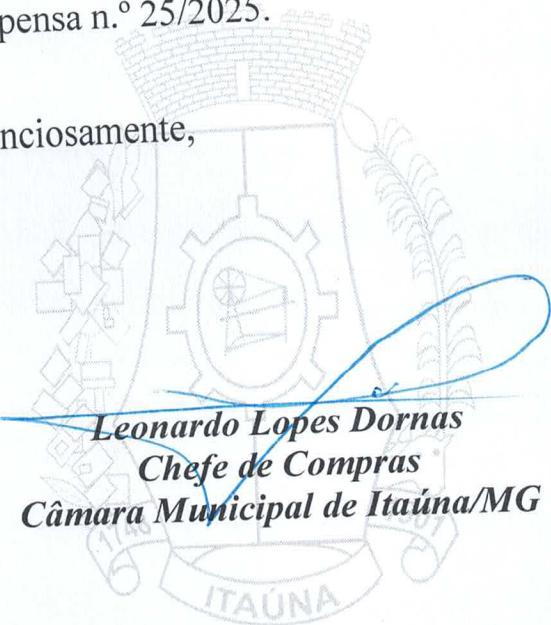
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Câmara Fi
Visto
30
A
4

Itaúna, 01 de setembro de 2025.

A
Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Por orientação da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG, vimos por meio deste solicitar a elaboração de contrato para o Processo n.º 29/2025, modalidade Dispensa n.º 25/2025.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

31
Visto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor Antônio de Miranda Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Weberton Eric Amorim Rodrigues, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Abelardo Lima, 10, apto. 102 – Centro – Itaúna/MG - 35680-017, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.455/0001-60, neste ato representado por Weberton Eric Amorim Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 718.596.166-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de "Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no respectivo termo de referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.
- 1.3. Os serviços deverão seguir as especificações abaixo detalhadas:

CAPTAÇÃO	Captação de Imagens e Áudio: Utilização mínima de 02 (duas) câmeras, sendo: Uma com enquadramento aberto (plano geral); Outra com plano fechado (close), voltada às pessoas que fizerem uso da palavra (autoridades, mestre de cerimônia, entre outros); O áudio deverá ser captado diretamente do sistema de som do teatro, complementado pelos equipamentos da empresa contratada, se necessário.
TRANSMISSÃO	Transmissão ao Vivo: A transmissão do evento deverá ser feita em tempo real (ao vivo), pelo canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna no YouTube. A contratante fornecerá, com antecedência, o link de transmissão e disponibilizará internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 10 Mbps.
GRAVAÇÃO	A íntegra da captação e transmissão deverá ser gravada na mesma qualidade, devendo ser fornecido à contratante: O arquivo digital gravado; Uma cópia em mídia física (DVD, pendrive ou outro formato indicado pela Câmara).

1.3.1. Os serviços deverão ser executados no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, no dia 12 de setembro de 2025, com início do evento previsto para às 19h.

1.3.2. A equipe técnica da contratada deverá comparecer ao local com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência e permanecer até o encerramento do evento, estimado para as 22h00.

1.3.3. O arquivo gravado deverá ser entregue, em sua totalidade, à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaúna/MG, em sua sede, até o dia 22 de setembro de 2025.

1.3.4. Caso o material apresente falhas técnicas ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

1.3.5. O recebimento definitivo dos serviços e do material gravado ocorrerá após a análise técnica e aprovação formal da Assessoria de Comunicação.

1.3.6. A Câmara Municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluir a avaliação do material entregue.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

32
33
34
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica o Contratado obrigado a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Efetuar o pagamento ao Contratado pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.2. Aplicar ao Contratado, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 3.2.1. advertência;
- 3.2.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato;
- 3.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o servidor Sílvio José Vilaça, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o servidor Jardel Silva Guimarães, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.17. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

4.18. Fazer a gravação e armazenamento do arquivo e entregar dentro do prazo estipulado.

4.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

4.20. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contratado receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias úteis, após o aceite do material pelo setor responsável do Contratante e devida apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado via depósito na conta bancária do Contratado ou, preferindo, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil do Contratante.

5.3. O Contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao Contratado para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Visto

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Contratante em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o Contratado suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.5. O pagamento dos serviços ao Contratado será efetuado somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação do Contratado, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. O Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do Contratado, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. O Contratado sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pelo Contratado, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas atinentes à matéria.

5.11. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades do Contratado.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam o Contratado de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Visto

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itaúna - exercício 2025 - Elemento de Despesa - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte do Contratante ao Contratado, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte do Contratado, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do Contratante e independe de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, o Contratante não indenizará o Contratado, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

O Contratado garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial do Contrato.

13.1.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução total do Contrato.

13.1.4. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorrido prazo razoável sem que o Contratado tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço do Contratante, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Câmara Municipal de Itaúna - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Visto

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, o Contratado poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O Contratante /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa do Contratante;

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato;

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta do Contratante a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante

*Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

Weberton Eric Amorim Rodrigues/Contratado
CPF: 718.596.166-15

Testemunhas:

Jardel Silva Guimarães
Jardel Silva Guimarães
RG: MG-8.346.452

Sílvio José Vilaça
Sílvio José Vilaça
RG: MG-8.217.386

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 29/2025

Dispensa nº: 25/2025

Número de Contrato: 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de "Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG.

Empresa Contratada: WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES

CNPJ da Contratada: 15.268.455/0001-60

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor do contrato R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 01/09/2025

Antônio de Miranda Silva

Presidente

Atos do Legislativo



Termo de ratificação

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 38
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 29
Visto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº65/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000025/2025 PROCESSO Nº000029/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa WEBERTON ERIC AMORIM RODRIGUES, vencedora no valor de R\$ 2.200,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG.

Itaúna, 28 de agosto de 2025.

Sílio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho,